

Lei nº 005/74

"Dispõe sobre construção de linha de transmissão de energia elétrica e das outras providências".

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma linha de transmissão elétrica, em forma de condomínio no bairro do Bom-Bom, neste Município.

§ Único - Para a instituição do condomínio e respectiva convenção o Chefe do Executivo poderá firmar contrato em cujas cláusulas fique constando, que uma vez concluída a linha, constituirá um bem de propriedade e uso comum, sob forma de condomínio indivisível, e que a Prefeitura será titular de uma fração ideal ou quinhão equivalente à R\$ 7.666,12 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e doze centavos).

Artigo 2º)- Fica ainda o chefe do Executivo autorizado a instalar no morro do Bom

Bom um transformador trifásico com potência de 15 KVA, com todos os acessórios inclusive com chaves fusíveis para proteção do ramal T.U.

Artigo 3º)- Para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr.º 17.966,12 (dezesete mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e doze centavos), que será coberto com os recursos provenientes da cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 08 de março de 1974.-

Alfio Verardi
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela Secretaria